



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério das Finanças
Direcção Nacional das Alfândegas

PROCEDIMENTOS À CIRCULAR Nº /DESP/DTA/DNA/07
(Anexo A a que se referem os pontos 13º e 16º da circular)

REF	ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE
1	ALFÂNDEGA DE LUANDA NO PORTO	
1.1	<p>Recebe cópias dos manifestos dos Agentes de Navegação.</p> <p>Os manifestos devem ser verificados e marcados para realçar todos os carregamentos de viaturas contentorizadas ou não.</p> <p>Uma cópia do manifesto, marcada como acima indicado, deve ser entregue ao Terminal de Viaturas para sua posterior remoção.</p>	UPI ALFÂNDEGA DE LUANDA
1.2	<p>A UPI deve receber do Operador do Terminal quatro vias de cada "Guia de Transferência" preenchida.</p> <p>As Alfândegas poderão aceitar uma única "Guia de Transferência" em respeito a um número de viaturas, importadas no mesmo navio. Esta "Guia de Transferência" deve, porém, ser acompanhada de um manifesto ou uma lista de todas as viaturas removidas, contendo para cada viatura os seguintes detalhes:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A Marca e o Modelo da viatura;2. Os últimos seis dígitos do número do chassi da viatura;3. O número completo do respectivo "Conhecimento de Embarque"; e4. O nome do importador. <p>Devem ser solicitadas cópias dos respectivos Conhecimentos de Embarque, caso não sejam incluídos dados suficientes no manifesto</p>	UPI ALFÂNDEGA DE LUANDA
1.3	<p>As Alfândegas devem verificar o preenchimento e exactidão da "Guia de Transferência" e toda documentação de apoio.</p>	UPI ALFÂNDEGA DE LUANDA
1.4	<p>Qualquer documentação incompleta ou incorrecta deve ser devolvida ao Operador do Terminal para completar e/ou emendar.</p>	UPI ALFÂNDEGA DE LUANDA

Por uma Alfândega modernizada e forte, participemos todos no processo de reformas económicas do Governo, ganhamos todos!

REF	ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE
	<p>Nos casos em que a documentação estiver totalmente preenchida e de forma correcta, todas as vias da "Guia de Transferência" devem ser assinadas e carimbadas pelo funcionário das Alfândegas para autorizar a remoção das viaturas para o Terminal de Viaturas da MULTIPARQUES na FILDA.</p>	
1.5	<p>As quatro vias da "Guia de Transferência" devem ser distribuídas da seguinte forma:</p> <p>A via original deve ser retida pela UPI e arquivada por ordem numérica;</p> <p>A 2ª via pertence ao Operador do Terminal para o seu arquivo;</p> <p>A 3ª via pertence ao Operador do Terminal para garantir a remoção das mercadorias do Porto;</p> <p>A 4ª via pertence ao Operador do Terminal, para o acompanhamento das viaturas. No terminal da MULTIPARQUES, esta via deve ser atestada pela Policia Fiscal na chegada das viaturas e devolvida a UPI no prazo de dois dias úteis, a contar da última chegada das viaturas.</p>	<p style="text-align: center;">UPI ALFÂNDEGA DE LUANDA</p>
1.6	<p>A UPI deve elaborar uma folha de controlo electrónico separado, em que conste os detalhes da Guia de Transferência aprovada para a remoção das viaturas para o terminal de viaturas da Multiparques, incluindo a data de aprovação, número do contentor ou marca/modelo e o número do chassis de cada viatura (conforme o caso) e a data prevista para o movimento.</p> <p>As Alfândegas se reservam ao direito de ter as viaturas removidas para o terminal de viaturas da MULTIPARQUES sob acompanhamento fiscal.</p>	<p style="text-align: center;">UPI ALFÂNDEGA DE LUANDA</p>
2	POLICIA FISCAL NO TERMINAL DO PORTO	
2.1	<p>A Policia Fiscal tem a responsabilidade de garantir que somente as viaturas autorizadas pela UPI da Alfândega de Luanda tenham permissão para serem removidas do terminal do Porto para armazenagem no terminal de viaturas da MULTIPARQUES, aguardando desalfandegamento.</p>	<p style="text-align: center;">POLICIA FISCAL</p>
2.2	<p>Ao apresentar a 3ª e 4ª via da "Guia de Transferência" o funcionário indicado deve carimbar e assinar ambas as cópias para autorizar a saída das viaturas do terminal do Porto para a sua transferência para terminal de viaturas da MULTIPARQUES na FILDA.</p> <p>A 3ª via da "Guia de Transferência" deve ser retida pela Policia Fiscal no terminal do Porto e devem anotar as viaturas constantes no manifesto ou lista anexa a "Guia de Transferência" que foram transferidas para o terminal de viaturas da MULTIPARQUES.</p> <p>Quando todas as viaturas contidas na "Guia de Transferência" tiverem sido removidas do terminal do Porto, deve ser devidamente anotado na Guia e devolve-la ao Gestor da UPI da Alfândega de Luanda.</p> <p>Caso a remoção de todas as viaturas contidas na "Guia de Transferência" não for concluída dentro de um período de 5 dias úteis, a contar da data da autorização da Guia, o facto deve ser relatado por escrito ao Gestor da UPI da Alfândega de Luanda, com uma explicação do motivo do atraso.</p>	<p style="text-align: center;">POLCIA FISCAL</p>
2.3	<p>A 4ª via da "Guia de Transferência", carimbada e assinada como</p>	

REF	ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE
	acima descrito, deve ser levada pelo agente da Policia Fiscal que acompanha o primeiro lote de viaturas do terminal do Porto e entregue ao Chefe da Policia Fiscal, no terminal de viaturas da MULTIPARQUES, imediatamente após a sua chegada neste terminal.	POLCIA FISCAL
3	POLICIA FISCAL NO TERMINAL DE VIATURAS DA MULTIPARQUES NA FILDA	
3.1	O Chefe da Policia Fiscal no terminal de viaturas da MULTIPARQUES deve receber a 4ª via da “Guia de Transferência” do agente que acompanhar o primeiro lote de viaturas do terminal do Porto	POLCIA FISCAL
3.2	<p>O Chefe da Policia Fiscal neste terminal deve assegurar que os agentes sob o seu comando levem a cabo controlos para certificarem-se de que todas as viaturas que cheguem no terminal de viaturas da MULTIPARQUES na FILDA, tenham sido devidamente autorizadas pelas Alfândegas, para que fossem removidas do terminal do Porto.</p> <p>Ele deve ainda garantir que seja verificado se a lista anexa a “Guias de Transferências” conferem com todas as viaturas e que a chegada de cada viatura seja registada nesta lista.</p>	POLCIA FISCAL
3.3	<p>O Chefe da Policia Fiscal deve garantir que qualquer discrepância entre as viaturas autorizadas a serem removidas para o terminal de viaturas da MULTIPARQUES na FILDA e as que de facto cheguem neste terminal, seja relatada ao Gestor da UPD neste Terminal, o mais breve quanto possível, para envio ao Gestor da UPI da Alfândega de Luanda.</p> <p>Após todas as viaturas contidas na “Guia de Transferência” terem sido recebidas no terminal de viaturas da MULTIPARQUES, deve ser devidamente anotado na Guia e levada o mais breve quanto possível ao Gestor a UPD neste Terminal, para envio ao Gestor da UPI da Alfândega de Luanda.</p> <p>Caso não se verifique a recepção de todas as viaturas contidas na “Guia de Transferência” dentro de um período de 5 dias úteis, a contar da data da autorização da Guia, o facto deve ser relatado por escrito ao Gestor da UPI da Alfândega de Luanda, com uma explicação do motivo do atraso.</p>	POLCIA FISCAL
4	DELEGAÇÃO ADUANEIRA NO TERMINAL DE VIATURAS DA MULTIPARQUES	
4.1	Todos os relatórios recebidos pelo Gestor da UPD apresentados pela Policia Fiscal no terminal de viaturas da MULTIPARQUES na FILDA, relativos a chegada ou não de viaturas no terminal, devem ser enviados para o Gestor da UPI da Alfândega de Luanda, no dia da recepção ou no dia útil subsequente.	GESTOR DA UPD DO TERMINAL DE VIATURAS
4.2	Realizar as tarefas de processamento de DUs Segundo as descrições de tarefa padrão para o processamento de declarações, após a recepção do DU e respectiva documentação de apoio do Despachante Oficial/Caixaieiro.	
4.3	Uma vez processada a declaração e pagos todos os encargos aduaneiros, a “Nota de Desalfandegamento” deve ser emitida ao declarante seguindo os trâmites normais.	FUNCIONÁRIO DA ÁREA DE SAÍDA DO TERMINAL DE VIATURAS
4.4	O processo de selecção de viaturas, contentores e outras	

REF	ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE
	<p>mercadorias para a inspecção física, incluindo o uso de máquinas de raio-x, a marcação e a realização da inspecção está detalhado em procedimentos publicados separadamente.</p> <p>Operador do Terminal deve fornecer instalações, adjacentes aos escritórios das Alfândegas neste terminal, para fins de realização das inspecções físicas das viaturas e outras mercadorias. Estas instalações devem incluir uma área especialmente preparada, onde as Alfândegas possam realizar a inspecção por raio-x de viaturas e outras mercadorias importadas.</p> <p>Sempre que o operador do Terminal for notificada pelo importador ou seu representante de que uma viatura foi seleccionada pelas Alfândegas para inspecção, eles devem levar a devida viatura ao local designado e notificar devidamente ao importador ou seu representante.</p> <p>O importador ou seu representante deve notificar a equipa de inspecção das Alfândegas de que a viatura já está pronta para a inspecção, e deverá então ser realizada a inspecção, o mais breve quanto possível, na presença do importador ou seu representante.</p> <p>De igual modo, as Alfândegas poderão notificar o Operador do Terminal de que uma viatura, contentor ou outras mercadorias, foram seleccionados para inspecção por raio-x, e neste caso o Operador do Terminal deve levar a viatura ou outras mercadorias ao local criado para inspecção por raio-x. A inspecção de viaturas e outras mercadorias, por raio-x, pode ser efectuada sem a presença do importador ou do seu representante. Qualquer inspecção adicional requer a presença do importador ou do seu representante.</p> <p>O operador do terminal é responsável pelo movimento da viatura ou de outras mercadorias para o local de armazenagem após conclusão da inspecção.</p> <p>O Operador do Terminal deve fornecer o pessoal e equipamento necessário para permitir que as inspecções, sejam realizadas pelas Alfândegas.</p>	<p align="center">FUNCIONÁRIO DA ÁREA DE INSPECÇÃO DO TERMINAL DE VIATURAS</p>
<p align="center">4.5</p>	<p>Nos casos em que forem constatadas discrepâncias entre a viatura e os detalhes declarados, a viatura deve ser removida para uma área separada, fornecida pelo Operador do Terminal, especificamente para o armazenamento de tais viaturas, para aguardarem resolução da discrepância.</p> <p>Nos casos em que forem encontradas mercadorias não manifestadas durante a inspecção, elas devem ser removidas para uma área diferente com segurança, fornecida pelo Operador do Terminal, para aguardar solução do caso. O acesso a esta área deve ser controlado em conjunto pelas Alfândegas e pelo Operador do Terminal</p> <p>O Chefe da equipa de inspecção deve garantir o registo de toda mercadoria não manifestada descoberta como resultado das inspecções. Este registo deve incluir a data e hora da descoberta, detalhes completos da viatura ou outras mercadorias foram encontradas, e o nome do importador.</p> <p>Este registo deve ainda incluir informação sobre o destino final dado as mercadorias, o número do DU (quando for o caso) e a data de desalfandegamento ou data em que as mercadorias foram enviadas para o armazém de mercadorias apreendidas ou armazém de leilões no Entreposto.</p>	
<p align="center">4.6</p>	<p>O Gestor da UPD deve certificar-se de que seja recebido um</p>	

REF	ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE
	<p>relatório da MULTIPARQUES, na segunda e quarta Terça-feira de cada mês, detalhando as viaturas que já se encontram no terminal por mais de 60 dias, após a data da importação.</p> <p>O Gestor deve garantir que estes detalhes sejam verificados no recurso de pesquisa do sistema informático e anotadas as viaturas que tenham já sido declaradas as Alfândegas, e aquelas que já tenham sido desalfandegadas devem ser devidamente marcadas.</p> <p>Este relatório, anotado de forma adequada, deve ser enviado ao Gestor da UPI da Alfândega de Luanda, no dia útil imediato, após a data da sua recepção da MULTIPARQUES.</p>	<p>GESTOR DA UPD DO TERMINAL DE VIATURAS</p>
5	MULTIPARQUES NO PORTO DE LUANDA	
5.1	<p>A MULTIPARQUES tem a responsabilidade de preencher correctamente quatro (4) vias do devido formulário da "Guia de Transferência".</p> <p>Para os casos de importações de um numero de viaturas, do mesmo navio, a MULTIPARQUES necessita de somente submeter uma única "Guia de Transferência", mas esta deve ser acompanhada de um manifesto ou lista completa de todas as viaturas a serem transferidas, devendo incluir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A marca e o modelo da viatura; 2. O número completo do chassis da viatura; 3. O número completo do respectivo Conhecimento de Embarque (BL); e 4. O nome do importador. 	<p>MULTIPARQUES</p>
5.2	<p>A MULTIPARQUES deve submeter as "Guias de Transferência" a UPI da Alfândega de Luanda juntamente com a respectiva documentação de apoio, e, se requerido, cópias do respectivo Conhecimento de Embarque.</p> <p>A MULTIPARQUES deve receber três vias da "Guia de Transferência" autorizada, de acordo com o ponto 1.4 do procedimento acima mencionado. Isto serve de permissão para que a MULTIPARQUES proceda a remoção das viaturas (conforme o caso) do porto para o terminal de viatura na FILDA.</p> <p>As Alfândegas reservam-se ao direito de proceder o acompanhamento Fiscal as viaturas removidas para o terminal de viaturas na FILDA.</p>	<p>MULTIPARQUES</p>
5.3	<p>A MULTIPARQUES tem a responsabilidade de apresentar a "Guia de Transferência" autorizada para as respectivas autoridades no terminal do Porto, para que possa proceder a remoção das viaturas para o terminal de viaturas na FILDA.</p> <p>A MULTIPARQUES tem igualmente a responsabilidade de transportar as viaturas do terminal do Porto para o terminal de viaturas na FILDA e garantir que elas sejam apresentadas intactas para inspecção pela ou em nome da Alfândega neste terminal.</p> <p>A MULTIPARQUES tem a responsabilidade de pagar pelos encargos aduaneiros respeitantes a qualquer falta, comparativamente as mercadorias autorizadas para remoção e as que de facto tenham chegado no terminal de viaturas na</p>	<p>MULTIPARQUES</p>

REF	ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE
	FILDA.	
5.4	<p>A MULTIPARQUES tem a responsabilidade de efectuar a transferência de todas as viaturas do terminal do Porto para o terminal de viaturas da MULTIPARQUES na FILDA dentro de um período de 5 dias úteis, a contar da data de autorização da respectiva “Guia de Transferência” pelas Alfândegas.</p> <p>Qualquer falha no cumprimento desta exigência deve ser relatada pela MULTIPARQUES ao Gestor da UPI da Alfândega de Luanda, imediatamente após ter expirado o período atrás mencionado, com explicação sobre o motivo do atraso.</p> <p>A explicação deve ser fornecida com detalhes para todas as viaturas constantes na Guia de Transferência” e que não tenham ainda sido removidas do terminal do Porto.</p>	MULTIPARQUES
6.	MULTIPARQUES NO TERMINAL DE VIATURAS NA FILDA	
6.1	<p>Quando as viaturas chegarem no terminal de viaturas na FILDA, a MULTIPARQUES deve imediatamente apresentá-las às Alfândegas, ou à Polícia Fiscal em representação das Alfândegas, para que as viaturas ou contentores sejam comparados com os detalhes descritos na via da “Guia de Transferência” que as acompanha.</p> <p>A MULTIPARQUES tem a responsabilidade de notificar as Alfândegas ou a Polícia Fiscal, conforme for apropriado, sobre qualquer irregularidade que tenha verificado durante a viagem do terminal do Porto, p.ex: danos as viaturas, perda de alguma viatura ou partes de alguma viatura.</p>	MULTIPARQUES
6.2	<p>A MULTIPARQUES deve armazenar todas as viaturas importadas de maneira organizada e registar a localização de cada uma delas para que facilmente possam ser localizadas para inspeção ou desalfandegamento.</p> <p>A MULTIPARQUES deve exercer vigilância de formas a garantir que as viaturas sejam mantidas na mesma condição em que foram recebidas, e de formas a evitar a remoção de qualquer viatura armazenada no terminal, sem a autorização das Alfândegas, e a remoção de qualquer artigo, acessório ou peça e sobressalente das viaturas.</p>	MULTIPARQUES
6.3	<p>A MULTIPARQUES deve providenciar instalações seguras e cobertas dentro do terminal, onde outras mercadorias não manifestadas possam ser armazenadas aguardando decisão final sobre o seu destino.</p> <p>Estas instalações para armazenamento devem estar sob o controlo conjunto exercido pela MULTIPARQUES e pelas Alfândegas, e devem somente ser abertas na presença de representantes de ambas as partes.</p> <p>A MULTIPARQUES deve manter um registo separado de todas as mercadorias armazenadas neste local, assim como detalhes completos do seu posterior destino.</p>	MULTIPARQUES
6.4	<p>A MULTIPARQUES deve providenciar às Alfândegas uma área separada, adjacente aos escritórios das Alfândegas no terminal, onde as inspeções físicas das viaturas possam ser realizadas.</p> <p>Esta área deverá estar cercada e deve possuir uma base</p>	MULTIPARQUES

REF	ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE
	<p>concreta para as viaturas que estejam a ser inspeccionadas.</p> <p>Deve ainda haver uma área coberta, aonde as mercadorias retiradas das viaturas temporariamente ser depositadas enquanto a inspecção estiver a ocorrer. Esta área deve ainda estar equipada de uma bancada, sobre a qual os artigos das bagagens ou outros volumes possam ser colocados para inspecções mais detalhadas.</p> <p>O Operador do Terminal deve igualmente fornecer uma área especialmente preparada, onde as Alfândegas possam realizar as inspecções por raio-x das viaturas e outras mercadorias.</p> <p>Quando solicitada o Operador do Terminal é responsável por levar as viaturas e outras mercadorias ao local devido, seja por que meio for, para que as Alfândegas efectuem a inspecção.</p> <p>A MULTIPARQUES deve ainda prestar aos funcionários de inspecção das Alfândegas, toda assistência necessária, em termos de pessoal e equipamento que possa ser requerido para que a viatura esteja disponível para inspecção, para abertura da viatura, para a remoção de qualquer artigo da bagagem ou outras mercadorias retiradas da viatura, e para a abertura destas bagagens ou artigos, conforme solicitado pelas Alfândegas.</p> <p>Após a conclusão da inspecção, a MULTIPARQUES deve prestar assistência semelhante, para que as bagagens ou outros artigos voltem a estar em segurança, conforme acima descrito, para repor os volumes na viatura (conforme for apropriado), removê-la para uma área indicada pelas Alfândegas e repor a segurança a viatura.</p> <p>Nos casos em que forem constatadas discrepâncias entre a informação contida na declaração e a viatura apresentada para inspecção, a Alfândega deve instruir que a viatura seja removida para uma área separada aguardando solução.</p> <p>Nos casos em que não forem constatadas discrepâncias algumas, a viatura pode ser removida para uma área apropriada, aguardando o seu desalfandegamento.</p>	
6.5	<p>Na primeira e terceira Terça-feira de cada mês, a MULTIPARQUES deve fornecer um relatório ao Chefe da UPD no terminal de viaturas, sobre todas as viaturas que tenham excedido o prazo de armazenamento (60 dias).</p>	MULTIPARQUES
6.6	<p>Quando solicitada pelo Gestor da UPI da Alfândega de Luanda, a MULTIPARQUES deve tornar disponível todas as viaturas incluídas no relatório mencionado no paragrafo acima e que ainda se encontram no terminal, para que as mesmas sejam inspeccionadas por uma equipa da UPI da Alfândega de Luanda.</p> <p>As viaturas que tenham sido identificadas pelas Alfândegas como tendo já sido desalfandegadas, e que tenham sido notificadas a MULTIPARQUES, estão excluídas desta exigência.</p> <p>Todas as outras viaturas incluídas na lista acima referida, devem ser removidas para um local separado no terminal, aguardando inspecção pelas Alfândegas.</p> <p>A data e hora para realização da inspecção deve ser notificada a MULTIPARQUES com suficiente antecedência, de formas a permiti-la cumprir com os requisitos exigidos.</p>	MULTIPARQUES
6.7	<p>A MULTIPARQUES deve igualmente prestar a assistência referida no parágrafo 6.5, para permitir que os funcionários aduaneiros realizem estas inspecções.</p>	MULTIPARQUES

REF	ACTIVIDADE	RESPONSABILIDADE
6.8	<p>Estas inspecções constituem a primeira fase do destino dado pelas Alfândegas às mercadorias não declaradas dentro do prazo legalmente estabelecido, que actualmente é de 60 dias para as mercadorias importadas via marítima.</p> <p>Nos termos dos actuais procedimentos, as viaturas que ainda não tenham sido declaradas após a conclusão deste período são postas ao dispor do Ministério dos Transportes, para que dê o devido destino, após cumprimento de certas formalidades aduaneiras.</p> <p>As Alfândegas devem notificar a MULTIPARQUES, por escrito, sempre que uma viatura é entregue ao Ministério dos Transportes.</p>	MULTIPARQUES

O DIRECTOR NACIONAL

DR. SÍLVIO FRANCO BURITY